



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 159/2019 – PROCESSO Nº 10707/2019 DL 26/2019, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e a Secretária Municipal de Saúde o Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91.

E de outro lado **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, com sede na Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, s/n, Caixa postal 14, Penápolis – SP, CEP: 16.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.033.940/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **José Paulo Lopes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8170565-3 SSP/SP e do CPF sob o nº 957.627.288-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindido a partir De 10/11/2019, o CONTRATO n.º 159/2019, datado de 17 de setembro de 2019, proveniente do processo interno nº 10707/2019, cujo objeto a contratação de empresa operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de assistência à saúde, compreendendo a contratação de serviços médicos e auxiliares à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente instrumento, assegurando a assistência universal e gratuita à população, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 06 de novembro de 2019.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


DILEI DE BRITO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde


ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
30.602.322-2


CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS.
RG 47.450.031-7

